



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Comissão Especial/Parlamentar de inquérito, criada nos termos dos dispositivos legais (art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal; parágrafo 2º. do art. 13 da Constituição Estadual e art. 41; parágrafo único e nos termos dos incisos I, II e III, todos da Lei Orgânica do Município), cujo requerimento foi subscrito por três vereadores, com apoio de mais dois vereadores (total de cinco vereadores); para apurar fato determinado (Denúncias diárias sobre a Saúde, a principal delas é a demora no agendamento de consultas e reclamações que há poucos médicos, em alguns dias, nos horários de atendimento. Os celebrados dois contratos emergenciais, um celebrado em 16 de janeiro de 2017, para a execução de serviços médicos de Pronto atendimento Municipal, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, com plantões de 12 (doze) horas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 1.410.000,00 e outro Contrato emergencial celebrado em 17 de fevereiro de 2017, para a prestação de serviços médicos com especialidades em pediatria, ginecologia, urologia, cardiologia, ortopedia, neurologia, endocrinologia, gastroenterologia, psiquiatria, vascular e cirurgião dentista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 1.170.000,00. O Contrato celebrado em 16 de janeiro de 2017, para a execução de serviços médicos de Pronto atendimento Municipal, em regime de plantão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, terá vigência até 16 de julho e o Contrato celebrado em 17 de fevereiro de 2017, para a prestação de serviços médicos com especialidades, terá vigência até 17 de agosto. Como o Poder Executivo, não enviou projeto criando cargos para a Saúde e nem contratou empresa para a realização de concurso público, há indícios de irregularidades, pois o gestor público pretende continuar com as terceirizações dos serviços, em vez de realizar o provimento dos cargos do setor de Saúde mediante concursos públicos, sendo que os serviços contratados (Médicos Plantonistas e Especialistas), são de natureza contínua e que a terceirização de serviços na Saúde com a contratação de pessoal para funções que se constituem em atividades-fim do Poder Público, deveriam ser desempenhadas por servidores devidamente concursados, assim os contratos emergenciais na Saúde, violam normas constitucionais e acarretam prejuízos aos cofres públicos; pelo prazo certo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período) e suas conclusões serão encaminhadas ao órgão do Ministério Público”.

Processo nº. 01/2.017

Presidente : Carlos Donizete Prado

Relator: Valter José Garcia Lattanzio

Membro :Jair Ferreira Duarte Neto

Suplentes: Gilmar Marcos de Souza e Januário Isaías Silva

VOLUME X

RELATÓRIO FINAL

Presidente da Câmara Municipal: Valquíria Di Tata Campos Oliveira